



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 216, de 11 de outubro de 1975

Organiza Órgãos na Estrutura Administrativa, Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

ART. 1º - Os Órgãos da Prefeitura Municipal de Machados ficarão constituídos conforme discriminação a seguir:

- I- Executiva Municipal
- II- Seção de Administração
- III- " " " Financeira
- IV- " " Educação e Cultura
- V- " " Saúde e Bem Estar Social
- VI- " " Obras e Urbanismo

ART. 2º - Os Órgãos acima referidos serão desdobrados em unidades orgamentárias conforme discriminação seguinte:


- 02.00- Executivo Municipal
- 02.01- Gabinete do Prefeito
- 03.00- Seção de Administração
- 03.01- Setor de Pessoal e Serviços Gerais
- 04.00- Seção de Administração Financeira
- 04.01- Setor de Rendas
- 04.02- Setor de Contabilidade e Tesouraria
- 05.00- Seção de Educação e Cultura
- 05.01- Setor de Ensino
- 05.02- Setor de Cultura e Desportes
- 06.00- Seção de Saúde e Bem Estar Social
- 06.01- Setor de Saúde
- 06.02- Setor de Bem Estar Social
- 07.00- Seção de Obras e Urbanismo
- 07.01- Setor de Obras
- 07.02- Setor de Rodovias
- 07.03- Setor de Urbanismo

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao Pessoal na base de 20% a 25% dos vencimentos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1975


M) Manuel Plácido da Silva.

-PREFEITO-